

**TC 001.337/2017-3**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Cultura

**Responsável:** Silvio Gomes Rocha (CPF 175.054.029-00)

**Procurador ou advogado:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não

**Proposta:** encaminhamento para Comunicações

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial em desfavor do Sr. Silvio Gomes Rocha (CPF 175.054.029-00), em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos captados para a execução Projeto “Fragmentos Xetá”, Portaria 35/2008, da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, no tipo Mecenato.

2. O exame material do acórdão prolatado nestes autos tem a seguinte configuração:

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	8973/2018	1ª Câmara	14/8/2018	28/2018	13
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Itens verificados	Correto?			Observação	
	Sim	Não	NA		
Número do processo	X				
Grafia do nome dos responsáveis	X				
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	X				
Valor do débito	X				
Data histórica do débito	X				
Data da incidência dos juros de mora	X				
Fundamento legal do julgamento das contas	X				
A solidariedade está expressa no acórdão			X		
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X				
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X				
Multa sem incidência de juros	X				
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X				
Está expresso que o valor da multa é individual			X		
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X				
Número e data da deliberação recorrida			X		
O nome do órgão instaurador	X				
O nº e o ano do convênio			X		
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X		
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X		
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			X		
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X		
Algum outro erro material?		X			

3. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.



4. Desse modo, encaminho os autos para Comunicações, expedindo-se os ofícios sem as máculas constatadas.

SECEX-PR, em 30 de agosto de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*  
IVAN DA SILVA THEODORO  
TEFC – Mat. 3680-3